

Janeiro 2018

Regime de Certificação de Incubadoras de *Startups* em Portugal

Condições e Pressupostos ao abrigo do Aviso 2018/01 de 4 de Janeiro de 2018

Esta Nota Informativa tem como finalidade completar, face aos últimos desenvolvimentos no regime de certificação de incubadoras de *startups* em Portugal, a nossa Nota Informativa publicada em Novembro de 2017, na qual é abordado o tema da “*Autorização de Residência para Empreendedores (Startup Visa) Regime de Certificação de Incubadoras de Startups em Portugal*”¹

1. Processo de Certificação

As incubadoras que queiram ser incluídas na lista de entidades certificadas deverão apresentar a sua candidatura junto do IAPMEI até às 19:00 horas (Portugal Continental) do dia **15 de Fevereiro de 2018**. Para que a apresentação de candidatura seja possível, a incubadora deverá, desde logo, proceder ao seu registo e autenticação junto do IAPMEI² a que seguirá, através da mesma plataforma, o preenchimento de formulário de candidatura electrónico e a submissão da candidatura.

Todo o processo será feito com base nas informações fornecidas pelas incubadoras nos respectivos formulários de candidatura. Porém, deve notar-se que, caso a incubadora preste falsas declarações, não só perderá a sua certificação, como também ficará inibida de voltar a iniciar o processo de certificação pelo período de 3 (três) anos.

2. Selecção de Candidaturas

Nos termos do Aviso, a selecção de candidaturas será efectuada por procedimento electrónico, mediante operação de averiguação de conformidade das incubadoras com os requisitos previstos na Portaria e no Aviso, nomeadamente os critérios de admissibilidade. A avaliação da conformidade das declarações contantes dos

¹ Link <https://www.paresadvogados.com/pt/comunicacao/know-how/>

² Link: <https://webapps.iapmei.pt/StartupIncubadoras/Incubadoras/Account/Login.aspx>

formulários de candidatura é efectuada pelo IAPMEI, sendo consideradas entidades certificadas as incubadoras que preenham os requisitos *supra* referidos.

3. Renovação das Entidades Certificadas

A certificação é válida pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovada por períodos de igual duração.

A renovação da certificação é efectuada com base:

- na avaliação efectuada pelas *Startup* beneficiárias do programa *Startup Visa*;
- e
- nos resultados atingidos no âmbito da actividade de incubação apresentados aquando do pedido de renovação.

4. Regulamentação Futura

O processo de certificação de incubadoras será concluído em Fevereiro³, com o anúncio das incubadoras que foram seleccionadas e integram as entidades certificadas, podendo assim iniciar-se a segunda fase do programa *Startup Visa*, na qual os empreendedores poderão candidatar-se através de uma plataforma *online*, a ser criada pelo IAPMEI.

Deverá ainda ser publicado um novo Aviso pelo IAPMEI, enquanto entidade legalmente competente, no qual serão reguladas as condições para as candidaturas a serem apresentadas pelos empreendedores estrangeiros que queiram concorrer ao programa *Startup Visa*.

Rui Rompante

rr@paresadvogados.com

João Fernandes Thomaz

jft@paresadvogados.com

³ De acordo com informação constante no *site* do IAPMEI.